



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO PARÁ

Prefeitura Municipal de Itaituba

GABINETE DO PREFEITO

LEI MUNICIPAL Nº 3.604/2021.

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A ALIENAR,
SOB FORMA DE VENDA, TERRENO
PERTENCENTE AO PATRIMÔNIO MUNICIPAL A
N. B. COSTA - ME.

O **Prefeito Municipal de Itaituba**, Estado do Pará, faz saber que a Câmara Municipal de Itaituba, aprovou e eu sanciono e público a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a **ALIENAR**, sob forma de venda, um terreno pertencente ao Município de Itaituba, localizado na BR 163 - Rodovia Santarém Cuiabá, Km 1185 – Jardim das Orquídeas, Distrito de Moraes de Almeida, Município de Itaituba, Distrito **08**, Setor **02**, Quadra **094**, Lote 0030, Unidade 001, Cadastro 32506; pertencente ao patrimônio municipal, possui as seguintes medidas: Terreno – 15,00m de frente, 15,00m de fundos, 72,32m na lateral direita e 72,32 na lateral esquerda, perfazendo uma área total de 1.084,80 m² (Hum Mil e Oitenta e Quatro metros e Oitenta centímetros quadrados); Limitando-se pela frente com a BR 163 – Rod. Santarém /Cuiabá Km 1185,0; Lado direito: Lote 0048; pelos fundos: com quem de direito, pelo lado esquerdo com Lote 0015, em favor de **N. B. COSTA - ME**, no valor avaliado pela Secretaria Municipal de Arrecadação e Tributos, conforme Processo nº **00001.0003240/17-37**.

Parágrafo Único. O imóvel objeto desta alienação possui destinação Comercial.

Art. 2º Decorrido o prazo de 45 (quarenta e cinco) dias, contados da data da entrada em vigor desta Lei, sem que o(a) favorecido(a) tenha manifestado interesse para a conclusão do ato administrativo, mesmo já sendo do seu conhecimento, o referido processo será declarado encerrado e definitivamente arquivado, mediante determinação da Secretaria Municipal de Arrecadação e Tributos.

Art. 3º A presente **COMPRA DE TERRENO** será de conformidade com o contido na **Lei Municipal nº 1.197/93** e alterações posteriores, que disciplina a Alienação de Terras Patrimoniais do Município.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ITAITUBA, Estado do Pará, em
10 de junho de 2021.**

Valmir Climaco de Aguiar
Prefeito Municipal

Registrado na Secretaria Municipal de Administração, publicado no Diário Oficial do Município/Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado do Pará (www.diariomunicipal.com.br/famep), na página Oficial da Prefeitura Municipal de Itaituba-PA (www.itaituba.pa.gov.br) e Portal da Transparência.